



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, sediada na Avenida Gentil Bittencourt, Nº 01, Bairro Centro, no Município de Cametá, Estado do Pará, CEP: 68.400-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Exm.º Sr. VICTOR CORRÊA CASSIANO**, residente e domiciliado em Cametá/PA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6200730-PC/PA e CPF nº. 002.498.652-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, com sede funcional na Travessa Benjamim Constant, nº 438, Bairro Centro, no município de Cametá, Estado do Pará, CEP: 68.400-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Cametá/PA, o Sr. **ENIO DE CARVALHO**, residente e domiciliado em Cametá/PA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1991791-PCPA e CPF nº. 357.018.202-97 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o **Exm.º Sr. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da cédula de identidade nº. 18044/PMPA e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual 3.302/2023 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Cametá/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de Cametá/PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

I – Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Cametá/PA.

II - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;


V - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;

VI – Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa.

3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – **CABE À PREFEITURA DE CAMETÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Polícias Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual.
- III - Fornecer material didático-pedagógico (**CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD conforme anexos**) para aplicação do programa no município de CAMETÁ/PA, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do 32º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Cametá/PA e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente acordo de cooperação técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo 32º BPM, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;
- IV - Fornecer o transporte, hospedagem, alimentação, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para local diverso de sua unidade de lotação, recurso audiovisual (**DATASHOW, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM**) e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Cametá/PA, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa.
- V - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pelo XXº BPM e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Cametá/PA.
- VI - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS




realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Cametá/PA, de acordo com o planejamento.

VII - Viabilizar recursos necessários para a capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do 32º BPM, que atuarão no município de Cametá/PA.

VIII - Viabilizar os recursos necessários para realização todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Cametá/PA, descritos acima nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração do 32º Batalhão de Polícia Militar e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir. **IX**- Nomear e disponibilizar servidores através de portaria para atuarem no suporte pedagógico/metodológico e administrativo do Programa no município, não podendo ministrar aula do programa, podendo auxiliar os instrutores. Os servidores deverão ter carga horária correspondente a dedicação exclusiva - sendo cargo de professora carga horária de 200h (manhã e tarde), e para auxiliares a carga horária de 08h (manhã e tarde), a fim de reunirem esforços junto à equipe do PROERD nos encaminhamentos das demandas à Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

- I** - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal de Cametá/PA.
- II** - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;
- III** - Planejar e organizar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive as solenidades de formatura das turmas.
- IV** – Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do 32º BPM, que atuarão no município de Cametá/PA, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- V – O Comandante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação;
- VI – O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;
- VII – O Comandante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;
- VIII – O fiscal do presente Acordo será responsável pelo recebimento e conferência do material (**CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS**) disponibilizado pela prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM para a Diretoria de Apoio Logístico.
- IX – Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;
- X – Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;
- XI - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação deverá enviar a Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, relatório semestral e o relatório de Cumprimento do objeto, no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Cametá/PA, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção – CCP.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 3.302/2023, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - Pa, dezembro de 2023

[Handwritten Signature]
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR- CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA

[Handwritten Signature]
VICTOR CORRÊA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá/PA

[Handwritten Signature]
ENIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação de Cametá/PA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF Nº

PMPA

[Handwritten Signature]
 Wagner Sales Cabral Junior
 TEN CEL QOPM RG 29172
 Comandante do 32º BPM

710.205.942-68.

2- _____

Nome:

CPF Nº

PREF. _____

[Handwritten Signature]
 Sônia Tavares

528999402-68

EM 30/11/2023 15:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FC85FDE5D4DA8139.RD1A86220898F94B.BAEC032DC0RA61BC.0959A3FDB6C17562